



AMIGO INDICA FAFICA

1. DA PROMOÇÃO:

1.1. “Amigo Indica FAFICA” é o programa de ingresso de alunos via indicação na forma estipulada no presente Regulamento, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caruaru doravante denominada simplesmente FAFICA.

1.2. A FAFICA irá conceder dispensa do pagamento de mensalidades como premiação aos alunos (INDICADORES) que indicarem novos alunos (INDICADOS) para realizarem o processo de seleção e depois que os mesmos se matricularem na FAFICA.

1.3. A promoção será realizada e terá vigência do dia 26 de setembro de 2016 até 01º de fevereiro de 2017, dependendo da modalidade de ingresso do novo aluno.

1.4. A premiação do indicador ocorrerá na primeira mensalidade de 2017, e eventualmente continuará nos meses seguintes do primeiro semestre dependendo do número de alunos indicados.

2. FORMAS DE INGRESSO DOS NOVOS ALUNOS:

2.1. Será concedido o prêmio somente ao aluno indicador cujos indicados venham a se matricular no primeiro semestre de 2016, através de uma das seguintes formas de ingresso:

- Vestibular – realizado através de prova de vestibular ou de processo seletivo para os cursos de graduação;
- ENEM – realizado através do aproveitamento da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio, para os cursos de graduação;
- Portador de Diploma – processo de matrícula sem vestibular para portadores de diploma de nível superior, para os cursos de graduação.

2.1.1. A realização da matrícula pelo candidato indicado estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (ii) à sua aprovação no processo de ingresso

cabível e (iii) à checagem e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula.

2.2. Não serão concedidos descontos aos Alunos Indicadores cujos Indicados venham a se matricular pela forma de ingresso “Reabertura de Matrícula” ou de “transferência de cursos” dentro da própria FAFICA, independentemente do curso para o qual venham a ingressar.

3. DAS INDICAÇÕES E DA SUA VALIDAÇÃO:

3.1. Para participar do Amigo Indica FAFICA, o aluno ou candidato indicado precisará acessar o site do programa no endereço eletrônico www.fafica-pe.edu.br, fazer a sua inscrição para o vestibular e preencher na parte específica do módulo de inscrição o número da matrícula do aluno indicador, enviar e receber a mensagem de confirmação.

3.2. Ao fornecer o número de matrícula do indicador no módulo de inscrição, ambos (indicador e indicado) aceitam os termos e condições deste Regulamento.

3.3. Não será considerado válido para fins de descontos e premiações qualquer cadastro que não tiver sido confirmado e corretamente preenchido.

3.5. O novo aluno que for indicado e não ingressará pelo vestibular deverá no momento do preenchimento da solicitação de ingresso (exclusivamente para os casos de ENEM e portador de diploma) informar o número da matrícula do seu indicador.

3.6. A informação deste número de matrícula é de total responsabilidade do aluno indicador e a sua transmissão ao setor competente é de total responsabilidade do aluno indicado; erros de transmissão ou troca de números desta informação, mesmo aqueles que venham a beneficiar outro estudante, não são de responsabilidade da FAFICA.

3.7. Não serão aceitas, para fins de premiação, a informação do número do indicador depois que o aluno indicado fizer a prova do vestibular e, no caso de alunos que entrarão pelo ENEM ou como portadores de diploma, de protocolarem a solicitação de matrícula.

3.8. Não será válida a indicação para fins de premiação de um candidato que já seja aluno matriculado da FAFICA.

3.9. O fato do número de matrícula do aluno indicador ter sido cadastrado no site da instituição não significa que essa indicação seja necessariamente válida se não forem respeitadas todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

3.10. A FAFICA não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida no site da Promoção, bem como por erros técnicos no envio dos dados.

4. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO:

4.1. Quando o aluno indicado efetuar a sua regular matrícula com o devido pagamento da mesma, será concedido ao indicador o desconto da primeira mensalidade do semestre. Para isso, o aluno indicador deverá estar devidamente matriculado, cursando o semestre letivo e em dia com suas obrigações econômicas junto à FAFICA.

4.1.2. O aluno indicador pode apontar no máximo cinco novos alunos dentro das condições escritas neste regulamento. De cada aluno indicado, o indicador ganhará a gratuidade de uma mensalidade do semestre no qual os novos se matricularam, independente do valor se é cheio (sem descontos) ou com descontos decorrentes de convênios, bolsas ou financiamentos não podendo usar esse prêmio em outros semestres ou para mais alunos novos indicados.

4.2.2. No caso do aluno indicador ser beneficiário do FIES: a) Não poderão participar da presente promoção alunos que recebem 100% da mensalidade; b) Aqueles que recebem o financiamento parcial receberão como prêmio o valor restante da primeira mensalidade do ano 2016, que não é coberto pelo fundo, e das seguintes eventuais mensalidades de acordo com o número de alunos indicados.

4.2. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros,